

LEI N.º 1.152/2008

“Concede ajuda financeira à Câmara de Dirigentes Lojistas de Mantenópolis-ES.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a subvencionar, sob a forma de patrocínio, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Mantenópolis-ES, no valor certo e determinado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) objetivando a realização do “Festival de Prêmios 2008”.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo supra, tem por escopo cobrir parte das despesas de realização do “Festival de Prêmios” acima mencionado.

Art. 3º - O numerário para cobrir as despesas originadas por esta lei sairá do orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2008

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado em: 11/04/2008
Registrado às Fls.:
Livro nº: